



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Professora Me. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25 e a empresa **ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.760.831/0001-43, com sede na Rua Coronel Mario Campos Nº 284 Bairro Industrial, Contagem, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por Evanir Gonçalves de Azevedo, inscrito no CPF nº 573.544.486-72, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do **EDITAL nº 10/2020 - Pregão Eletrônico Registro de Preços – Processo nº 16.673.272-7**, homologado em 17/09/2020, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições do objeto a seguir indicado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

O Objeto da presente ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para a UENP, conforme quantidades, descrições e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

Lote 02 - Cabos				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Cabo de alumínio multiplexado, Quadruplex 4x16mm Marca: CRM	300	metro	R\$ 8,87	R\$ 2.661,00
2	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 1,5mm ² cor: azul claro Marca: SIL	200	metro	R\$ 0,78	R\$ 156,00
3	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 1,5mm ² cor: verde Marca: SIL	200	metro	R\$ 0,77	R\$ 154,00
4	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 1,5mm ² cor: amarelo Marca: SIL	200	metro	R\$ 0,77	R\$ 154,00
5	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 10,0mm ² cor: azul claro Marca: SIL	200	metro	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
6	Cabo flexível de cobre isolado, 750 v, 10,0mm ² cor: verde Marca: SIL	200	metro	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
7	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 10,0mm ² cor: amarelo Marca: SIL	200	metro	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
8	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 2,5mm ² cor: azul claro Marca: SIL	600	metro	R\$ 1,21	R\$ 726,00
9	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 2,5mm ² cor: verde Marca: SIL	600	metro	R\$ 1,21	R\$ 726,00
10	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 2,5mm ² cor: amarelo Marca: SIL	600	metro	R\$ 1,21	R\$ 726,00
11	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 4,0mm ² cor: azul claro Marca: SIL	600	metro	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00

1

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000



12	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 4,0mm2 cor: verde Marca: SIL	600	metro	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
13	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 4,0mm2 cor: amarelo Marca: SIL	600	metro	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
14	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 6,0mm2 cor: azul claro Marca: SIL	600	metro	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
15	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 6,0mm2 cor: verde Marca: SIL	600	metro	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
16	Cabo flexível de cobre isolado, 750V, 6,0mm2 cor: amarelo Marca: SIL	600	metro	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
17	Cabo PP 2 X 6,0 MM Marca: SIL	400	metro	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
18	Cabo PP 3 X 2,5 MM Marca: SIL	400	metro	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
19	Cabo PP 3 X 4,0 MM Marca: SIL	400	metro	R\$ 11,23	R\$ 4.492,00
20	Cabo PP 3 X 6,0 MM Marca: SIL	400	metro	R\$ 12,78	R\$ 5.112,00
21	Cabo PP 4 X 4,0 MM Marca: SIL	400	metro	R\$ 12,79	R\$ 5.116,00
22	Cabo PP 4 X 6,0 MM Marca: SIL	400	metro	R\$ 22,89	R\$ 9.156,00
23	Cordão Paralelo 2X2,50 MM Marca: SIL	400	metro	R\$ 2,61	R\$ 1.044,00
24	Cordão Paralelo 2X4,00 MM Marca: SIL	400	metro	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
25	Cordão paralelo de cobre isolado, 750V, 2x1,5mm2 Marca: SIL	400	metro	R\$ 1,86	R\$ 744,00
26	Fio telefônico paralelo preto Drop FE-160 (14AWG) Marca: SIL	400	metro	R\$ 1,40	R\$ 560,00
27	Fita isolante de alta-tensão auto fusão, 19mmx10m Marca: SIL	32	unidade	R\$ 20,87	R\$ 667,84
28	Fita isolante plástica, 19mmx20m Marca: SIL	48	unidade	R\$ 7,80	R\$ 374,40
				TOTAL	R\$ 53.611,24

Lote 3 – Quadros e Disjuntores				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Barramento Bifásico Marca CEMAR	18	unidade	R\$ 21,76	R\$ 391,68
2	Barramento Monofásico Marca CEMAR	13	unidade	R\$ 39,31	R\$ 511,03
3	Barramento Trifásico Marca CEMAR	21	unidade	R\$ 33,35	R\$ 700,35
4	Caixa de sobrepor 4x2 com espelho para 02 RJ Cor: branco Marca SOLAM	265	unidade	R\$ 4,28	R\$ 1.134,20
5	Caixa Para Condulete MEDIDA: 3/4", Composição PVC, Cor: Branca Marca SOLAM	330	unidade	R\$ 9,16	R\$ 3.022,80
6	Caixa sistema X "2X4" 72X115X41MM, 4 SAÍDAS, BRANCA Marca SOLAM	1230	unidade	R\$ 6,20	R\$ 7.626,00
7	Caixa sistema X com Tomada completa lógica RJ 45 Marca TRAMONTINA	440	unidade	R\$ 10,58	R\$ 4.655,20
8	Canaleta plástica sistema X, com divisória 20 x 10mm branca 2,10m "com adesivo dupla face" Marca TRAMONTINA	1850	unidade	R\$ 6,45	R\$ 11.932,50
9	Canaleta Sistema X, 50x20x2100mm com Adesivo Dupla face Marca TRAMONTINA	520	unidade	R\$ 49,98	R\$ 25.989,60

2

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000



10	Canaleta sistema X para piso Marca DUTOPLAST	100	unidade	R\$ 49,55	R\$ 4.955,00
11	Conduite Corrugado 1 Marca KRONA	420	unidade	R\$ 2,25	R\$ 945,00
12	Conduite Corrugado 1/2 Marca KRONA	320	unidade	R\$ 1,93	R\$ 617,60
13	Conduite Corrugado 3/4 Marca KRONA	230	unidade	R\$ 1,34	R\$ 308,20
14	Conjunto interno c/ placa, interruptor 1 tecla + tomada 2P+T Marca RADIAL	165	unidade	R\$ 8,28	R\$ 1.366,20
15	Conjunto interno c/ placa, interruptor 2 teclas + tomada 2P+T Marca RADIAL	195	pacote	R\$ 12,73	R\$ 2.482,35
16	Contator magnético tripolar 3TF47 Marca WEG	40		R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
17	Curva Eletroduto 1 Marca KRONA	80	unidade	R\$ 2,07	R\$ 165,60
18	Curva Eletroduto 1/2 Marca KRONA	160	unidade	R\$ 1,09	R\$ 174,40
19	Curva Eletroduto 3/4 Marca KRONA	275	unidade	R\$ 1,66	R\$ 456,50
20	Disjuntor Din Bifásico 15 A Marca SOPRANO	35	unidade	R\$ 19,00	R\$ 665,00
21	Disjuntor Din Bifásico 20 A Marca SOPRANO	55	unidade	R\$ 39,95	R\$ 2.197,25
22	Disjuntor Din Bifásico 25 A Marca SOPRANO	80	unidade	R\$ 43,46	R\$ 3.476,80
23	Disjuntor Din Bifásico 32 A Marca SOPRANO	48	unidade	R\$ 18,90	R\$ 907,20
24	Disjuntor Din Bifásico 50 A Marca SOPRANO	48	unidade	R\$ 48,00	R\$ 2.304,00
25	Disjuntor Din Bifásico 63 A Marca SOPRANO	48	unidade	R\$ 5,18	R\$ 248,64
26	Disjuntor Din Monofásico 10 A Marca SOPRANO	55	unidade	R\$ 5,95	R\$ 327,25
27	Disjuntor Din Monofásico 16 A Marca SOPRANO	55	unidade	R\$ 8,67	R\$ 476,85
28	Disjuntor Din Monofásico 20 A Marca SOPRANO	60	unidade	R\$ 6,18	R\$ 370,80
29	Disjuntor Din Monofásico 50 A Marca SOPRANO	42	unidade	R\$ 14,95	R\$ 627,90
30	Disjuntor Din Monofásico 63 A Marca SOPRANO	40	unidade	R\$ 7,15	R\$ 286,00
31	Disjuntor Din Monofásico 70 A Marca SOPRANO	40	unidade	R\$ 16,30	R\$ 652,00
32	Disjuntor Din Trifásico 100 A Marca SOPRANO	36	unidade	R\$ 150,28	R\$ 5.410,08
33	Disjuntor Din Trifásico 16 A Marca SOPRANO	26	unidade	R\$ 42,86	R\$ 1.114,36
34	Disjuntor Din Trifásico 20 A Marca SOPRANO	26	unidade	R\$ 43,57	R\$ 1.132,82
35	Disjuntor Din Trifásico 25 A Marca SOPRANO	16	unidade	R\$ 43,57	R\$ 697,12
36	Disjuntor Din Trifásico 32 A Marca SOPRANO	16	unidade	R\$ 43,56	R\$ 696,96
37	Disjuntor Din Trifásico 40 A Marca SOPRANO	16	unidade	R\$ 46,74	R\$ 747,84
38	Disjuntor Din Trifásico 50 A Marca SOPRANO	26	unidade	R\$ 48,02	R\$ 1.248,52
39	Disjuntor Din Trifásico 63 A Marca SOPRANO	16	unidade	R\$ 50,72	R\$ 811,52
40	Disjuntor Din Trifásico 70 A Marca SOPRANO	26	unidade	R\$ 29,10	R\$ 756,60
41	Disjuntor Din Trifásico 80 A Marca SOPRANO	4	unidade	R\$ 149,80	R\$ 599,20



42	Eletroduto 1/2 (barra) Marca KRONA	170	unidade	R\$ 5,04	R\$ 856,80
43	Eletroduto 3/4 (barra) Marca KRONA	320	unidade	R\$ 6,17	R\$ 1.974,40
44	Filtro de linha ABS RCG 6 tomadas - padrão novo Marca KAHEL	127	unidade	R\$ 28,07	R\$ 3.564,89
45	Interruptor 1T Paralelo Marca RADIAL	35	unidade	R\$ 6,56	R\$ 229,60
46	Interruptor 1T Simples Marca RADIAL	140	unidade	R\$ 5,66	R\$ 792,40
47	Interruptor Duplo Marca RADIAL	135	unidade	R\$ 10,84	R\$ 1.463,40
48	Interruptor interno com placa 1 tecla Marca RADIAL	115	unidade	R\$ 4,88	R\$ 561,20
49	Interruptor interno com placa 2 teclas Marca RADIAL	115	unidade	R\$ 5,78	R\$ 664,70
50	Interruptor interno com placa 3 teclas Marca RADIAL	105	unidade	R\$ 7,33	R\$ 769,65
51	Luva PVC 1 Marca KRONA	215	unidade	R\$ 1,02	R\$ 219,30
52	Luva PVC 1/2 Marca KRONA	310	unidade	R\$ 0,64	R\$ 198,40
53	Luva PVC 3/4 Marca KRONA	510	unidade	R\$ 0,91	R\$ 464,10
54	Pino adaptador 3 saídas (T) Marca RADIAL	235	unidade	R\$ 6,18	R\$ 1.452,30
55	Pino junção fêmea Marca RADIAL	182	unidade	R\$ 3,17	R\$ 576,94
56	Pino junção macho Marca RADIAL	182	unidade	R\$ 3,44	R\$ 626,08
57	Placa cega 4x2 Marca RADIAL	218	unidade	R\$ 3,95	R\$ 861,10
58	Placa P Condutele 1 *Marca TRAMONTINA	123	unidade	R\$ 3,51	R\$ 431,73
59	Placa P Condutele 2 * Marca TRAMONTINA	135	unidade	R\$ 5,18	R\$ 699,30
60	Plugue Femea 2 P 10ª Marca TRAMONTINA	340	unidade	R\$ 4,28	R\$ 1.455,20
61	Plugue Femea 2 P 20ª Marca TRAMONTINA	190	unidade	R\$ 6,54	R\$ 1.242,60
62	Plugue Macho 2 P 10ª Marca TRAMONTINA	340	unidade	R\$ 4,27	R\$ 1.451,80
63	Plugue Macho 2 P 20A Marca TRAMONTINA	190	unidade	R\$ 6,11	R\$ 1.160,90
64	Quadro de distribuição plástico externo p/ 06 disjuntores DIN Marca CEMAR	20	unidade	R\$ 49,31	R\$ 986,20
65	Quadro de distribuição plástico externo p/ 04 disjuntores DIN Marca CEMAR	25	unidade	R\$ 40,20	R\$ 1.005,00
66	Quadro de distribuição plástico externo p/ 12 disjuntores DIN Marca CEMAR	22	unidade	R\$ 55,86	R\$ 1.228,92
67	Quadro de luz externo p/ 02 disj. c/ tomada p/ condicionador de ar Marca CEMAR	70	unidade	R\$ 23,78	R\$ 1.664,60
68	Tomada elétrica externa completa 2x4, c/ caixa, 2P+T, sistema X Marca RADIAL	465	unidade	R\$ 10,66	R\$ 4.956,90
69	Tomada RJ45 com 2 saídas Marca RADIAL	250	unidade	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
70	Tomada telefônica RJ11 sistema X (caixa+espelho+RJ11), 2x4 Marca RADIAL	310	unidade	R\$ 14,05	R\$ 4.355,50
71	Tomada Universal 2P 10 A Marca RADIAL	285	unidade	R\$ 5,89	R\$ 1.678,65
72	Tomada Universal 2P 20 A Marca RADIAL	125	unidade	R\$ 7,10	R\$ 887,50
73	Trilho p/ fixação de contator magnético tripolar Marca FIX	17	unidade	R\$ 10,38	R\$ 176,46
74	Relé térmico de sobrecarga 32ª Marca WEG	10	unidade	R\$ 103,26	R\$ 1.032,60
75	Capacitor 2 Pernas Para Ventilador Marca SOLAM	40	unidade	R\$ 11,70	R\$ 468,00
76	Interruptor De Embutir Para Ventilador Marca SOLAM	35	unidade	R\$ 25,07	R\$ 877,45
				TOTAL	R\$ 169.448,49



Lote 05 – Luminárias e Projetores				Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Calha fluorescente comercial de sobrepor p/ 2 lâmpadas tubulares de 120 cm Marca EXATRON	200	unidade	R\$ 15,3000	R\$ 3.060,00
2	Calha fluorescente comercial de sobrepor p/ 4 lâmpadas tubulares de 120 cm Marca OLIVO	90	unidade	R\$ 22,0400	R\$ 1.983,60
3	Luminária ind/pública LM3 400 padrão COPEL ILP-170/LP209 FI905 completa - "48X3X3000MM" Marca OLIVO	25	unidade	R\$ 147,3000	R\$ 3.682,50
4	Luz de emergência bivolt com 2 projetores de 16W - Modelo de referência Elgin 48LEM2KL0000 Marca CLARÃO	160	unidade	R\$ 304,2000	R\$ 48.672,00
5	Plafon simples, branco com soquete porcelana e-27 Marca ELGIM	145	unidade	R\$ 3,7900	R\$ 549,55
6	Receptáculo p/ lâmpada fluorescente com pressão - Soquete Engate rápido para Lâmpada fluorescente tubular G13, COR: Branco, Corpo em termoplástico resistente, contatos em liga de cobre. Marca LZ	1040	unidade	R\$ 3,1300	R\$ 3.255,20
7	Receptáculo rosca E-27 em plástico Marca LZ	175	unidade	R\$ 4,0600	R\$ 710,50
8	Receptáculo rosca E-40 em porcelana Marca LZ	80	unidade	R\$ 23,6300	R\$ 1.890,40
				TOTAL	R\$ 63.803,75

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 286.863,48 (duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

2.1 O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias** após a entrega dos materiais, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

2.2 As aquisições, poderão ser realizadas com recursos próprios, recursos originários de Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) e outros recursos de convênios.

2.3 Para as aquisições com recursos oriundos da Fonte 132, as notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Paraná, que será o responsável pelos pagamentos, conforme informações abaixo:

Fundo Paraná

CNPJ 13.196.364/0001-30

Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico Curitiba – PR

5

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – 86400-000



CEP 80210-170.

2.4 As notas referentes às aquisições feitas com recursos próprios e demais fontes, deverão ser emitidas em nome da UENP. As informações acerca da fonte utilizada na aquisição e as instruções para emissão da nota fiscal estarão expressas na respectiva Ordem de Fornecimento.

2.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

2.5.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

2.6 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária **3390.3026. Fontes: 100/101, 132, 250, 281 e 284.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega

3.1 As entregas serão efetuadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.

3.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues nas unidades da UENP, podendo ocorrer nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes ou Cornélio Procópio/PR, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

3.3 A empresa vencedora terá o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, para entregar os produtos solicitados.

3.4 Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

3.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita por conta da Proponente, incluindo as despesas com fretes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: Vigência

4.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do contratado

5.1 Entregar os materiais nos locais indicados no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.



5.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

5.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

5.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

5.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

5.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

5.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

5.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

5.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: Do Reajuste de Preços

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2 Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

6.3 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.4 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.



6.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

6.6 Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

6.7 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

6.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

6.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado

7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

7.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

7.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas



8.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

8.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

8.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

8.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

8.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

8.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.



8.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: Gerenciamento e fiscalização da ATA

9.1 A unidade gestora da Ata de Registro de Preços será a Diretoria de Planejamento da PROPAV, tendo como fiscal o servidor Marcos Rogério Correa da Silva - ID 543436.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 10/2020** – Processo nº **16.673.272-7**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP
Fátima Aparecida da Cruz Padoan

EVANIR GONCALVES DE AZEVEDO:57354448672 Assinado de forma digital por EVANIR GONCALVES DE AZEVEDO:57354448672
Dados: 2020.09.29 11:28:10 -03'00'

ILUMINAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Evanir Gonçalves de Azevedo



ePROTOCOLO



Documento: **AtadeRegistrodePrecosn242020.PDF**.

Assinado digitalmente por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 05/10/2020 16:51.

Inserido ao protocolo **16.673.272-7** por: **Joao Luccas Thabet Venturine** em: 05/10/2020 15:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1aa737bd3cbdc8442732cbe29454ca1.